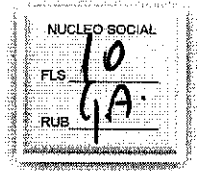




**ALMT**  
Assembleia Legislativa



PARECER Nº **0036/2024**

PROCESSO: **4135/2023**

PROTOCOLO: **14205/2023**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI (PL) Nº 2316/2023.**

AUTORIA: Deputado Estadual MAX RUSSI.

EMENTA: “Institui a Política Estadual de Combate ao Crime em Área Rural (PECCAR).”

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 2316/2023**, de autoria do Deputado Estadual MAX RUSSI, cuja ementa “Institui a Política Estadual de Combate ao Crime em Área Rural (PECCAR)”, lido na 90ª Sessão Ordinária (13/12/2023).

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 14/12/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme fls. 04.

Destarte, no dia 14/12/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, para a Comissão Permanente de Segurança Pública e Comunitária, conforme artigo 360, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

No âmbito desta Comissão Permanente, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a Proposição em questão, apto para análise e parecer quanto ao mérito de iniciativa.

Não há preliminares a serem analisadas, sejam elas na modalidade de Substitutivos, Emendas ou Apenso.

“AQUIA PROPOSIÇÃO GANHOU A VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUITAS VIDAS”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA | NÚCLEO SOCIAL

ASSESSORIA TÉCNICA | E-MAIL: [NUCLEOSOCIAL@ALMT.GOV.BR](mailto:NUCLEOSOCIAL@ALMT.GOV.BR) | TELEFONE: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915  
CONSULTOR LEGISLATIVO | E-MAIL: [FRANCISCO.XAVIER@ALMT.GOV.BR](mailto:FRANCISCO.XAVIER@ALMT.GOV.BR) | TELEFONE: (65) 3313-6909

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

**NUSOC**  
Núcleo Social

26ª LEGISLATIVA - 01/02/2023 A 31/01/2027

FBC

Página 1 de 9



Em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto de Lei dispondo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou privada da União (**arts. 21 e 22 da CF**), dos Municípios (**art. 30 da CF**) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

[...]

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

“AQUIA PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O PROJETO DE LEI Nº 2316/2023 tem como finalidade instituir a Política Estadual de Combate ao Crime em Área Rural (PECCAR). O autor apresenta as seguintes justificativas, conforme resumo abaixo:

*O Brasil vive nos últimos anos uma verdadeira explosão de crimes cometidos nas áreas rurais, particularmente naquelas localizadas nas regiões produtivas do Centro-Oeste, Sudeste e Sul do país, num processo acelerado de migração do crime urbano para regiões produtoras do interior do país. De acordo com estudos realizados pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA), com dados obtidos junto às Secretarias Estaduais de Segurança Pública, nos últimos dois anos, apenas nos estados de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso foram registrados 70.966 furtos e roubos; números que tendem a ser significativamente maiores em razão da subnotificação das ocorrências nos registros oficiais.*

*O aumento avassalador dos índices de violência nestas áreas deve-se, em parte, à capitalização do setor produtivo, atividade responsável por mais de 70% do crescimento do PIB nacional em 2017; o que tem atraído a atenção de quadrilhas especializadas em furtos e roubo de animais, adubos, sementes e cargas produtivas como soja, feijão, milho, café e trigo, dentre outras culturas rentáveis; e ainda máquinas e implementos agrícolas de alto valor. A grandes distâncias de centros urbanos, onde a presença da polícia é escassa ou mesmo inexistente, favorecem a ação e audácia dos bandidos,*



*que normalmente conseguem obter em ações rápidas um grande lucro.*

*No Mato Grosso, as quadrilhas têm como principal alvo o roubo de defensivos agrícolas e cargas de grãos, um total de 3.831 ocorrências comunicadas nos últimos dois anos.*

*Há necessidade de serem estabelecidos mecanismos para o enfrentamento à criminalidade nas áreas rurais, vislumbrando, inclusive, a atuação cooperativa dos órgãos de segurança pública para o desempenho das suas funções nas áreas rurais sujeitas a grande incidência de crimes.*

*Isso em razão de as áreas rurais apresentarem maior vulnerabilidade porque, em regra: têm muito menos recursos policiais do que os centros urbanos; ficam muito mais isoladas; e são mais expostas a determinados tipos de delitos, como crimes contra a propriedade e crimes rurais.*

*Diante disso, uma Política Estadual de Combate ao Crime em Área Rural, como propõe este Projeto de Lei, será, em grande medida, valioso instrumento para a pacificação do campo.*

*Entendemos que essa medida poderá ser acompanhada da participação da sociedade civil organizada, de modo a aumentar a eficiência do trabalho das forças de segurança pública, uma vez que a população local é a que melhor conhece e a que mais padece com os delitos que grassam nas áreas rurais; da implantação de unidades especializadas na repressão de crimes contra o patrimônio ocorridos em áreas rurais; e da adoção de sistemas avançados de acesso à comunicação nas áreas rurais dos estados e municípios.*

*Ante o exposto, e pela relevância da presente proposição, rogamos o apoio dos nobres ilustres para aprovação nesta Casa Legislativa com a maior brevidade possível.*

**A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que institui a Política Nacional de Combate ao Crime em Área**

“AQUIA PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



Rural, sob responsabilidade da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O texto aprovado é o substitutivo do relator, deputado Alberto Fraga (PL-DF), para o Projeto de Lei 3662/23, do deputado Carlos Henrique Gaguim (União-TO). O relator incluiu empresas de segurança privada na política nacional.

“O projeto de lei pretende reforçar a segurança no campo, por meio da instituição de política pública específica voltada para o combate ao crime em área rural”, observou Alberto Fraga no parecer aprovado.

O projeto tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O SINAIT espera que a instituição de uma Política Nacional de Combate ao Crime em Área Rural contribua também para melhorar a segurança dos Auditores-Fiscais do Trabalho que atuam na área, principalmente no combate ao trabalho escravo. Esses agentes públicos são alvos frequentes de ameaças, epancamentos e até de morte, durante fiscalizações em áreas urbanas e rurais. O caso da Chacina de Unai, ocorrido na área rural, é um trágico exemplo da insegurança e violência enfrentadas por esses profissionais.

Os investimentos do Governo de Mato Grosso na Polícia Militar garantiram mais segurança à população e possibilitaram o fortalecimento de programas como o Patrulha Rural Georreferenciada, que impediu diversas ações de invasores de terras.

Ao longo de 2023, a Patrulha Rural, que está presente em todos os 15 (quinze) Comandos Regionais da PMMT, recebeu cerca de R\$ 18 milhões

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

em investimentos em viaturas de duas e quatro rodas, fardamentos, armamentos, munições e equipamentos de última geração.

No ano passado, os policiais percorreram mais de 623 mil quilômetros por todo território rural mato-grossense, em mais de três mil viaturas disponibilizadas para patrulhamento tático e ostensivo. Além disso, foi empregado um efetivo de quase quatro mil militares que fiscalizaram mais de 243 mil propriedades rurais.

Em suas atividades, as equipes da Patrulha Rural promovem o monitoramento georreferenciado das propriedades rurais, assentamentos e chácaras, com policiamento especializado voltado a trechos de plantações, locais de difícil acesso, comunidades rurais, fazendas e áreas ribeirinhas.

A Patrulha Rural também coordena um trabalho preventivo com visitas, orientações e realizando cadastros de propriedades rurais em todo Estado, promovendo, assim, uma aproximação com a população.

Para o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Alexandre Corrêa Mendes, a valorização da segurança no campo é um instrumento importante para impedir ações criminosas cometidas por invasores de terras e, conseqüentemente, impedir crimes ambientais como desmatamento ilegal em áreas de preservação ou propriedades privadas.

*"O Governo de Mato Grosso tem entregado caminhonetes, espingardas e fuzis de última geração para proporcionar maior segurança aos nossos policiais militares e qualidade do serviço prestado à população. Esse tipo de investimento impede ações de invasores de terras, na qual o governador Mauro Mendes decretou tolerância zero a esse tipo de crime no estado", afirmou coronel Mendes.*

Em suas atividades, as equipes da Patrulha Rural promovem o monitoramento georreferenciado das propriedades rurais, assentamentos e



chácaras, com policiamento especializado voltado a trechos de plantações, locais de difícil acesso, comunidades rurais, fazendas e áreas ribeirinhas.

As forças policiais, civil e militar, atuam em conjunto em todo Mato Grosso com rondas ostensivas, investigações, monitoramento e atividades de inteligência com o objetivo de prevenir e reprimir as invasões. A determinação do governador Mauro Mendes é de tolerância zero às ocupações ilegais de terras no Estado, de acordo com o secretário de Estado de Segurança Pública (Sesp), coronel César Roveri.

O secretário ressaltou que as ações de repressão são permanentes e estão sendo ampliadas em todos os municípios. Ele lembrou que esse trabalho inclui estratégias de inteligência para identificar possíveis mobilizações com intuito de impedir as invasões.

"O governador Mauro Mendes já determinou tolerância zero contra o crime de esbulho possessório, que são as invasões de terras, e assim temos feito, agindo de forma rápida e eficaz para impedir esse tipo de crime em nosso Estado", finalizou.

A Patrulha Rural também coordena um trabalho preventivo com visitas, orientações e realizando cadastros de propriedades rurais em todo Estado, promovendo, assim, uma aproximação com a população.

Pelos argumentos apresentados não há obstáculos legais nem meritórios que impeçam a matéria de prosperar.

Este **Relatório** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de *dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições que visem regular assuntos concernentes a Segurança Pública e Comunitária no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso XI, desta Casa de Leis*, como relator(a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo *“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”*, cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MÚLTIPLAS VIDAS”



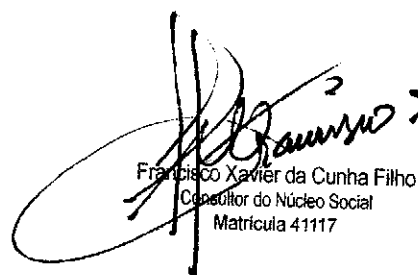
**II – VOTO DO RELATOR:**

Distribuída a matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Segurança Pública e Comunitária, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 2316/2023**, de autoria do Deputado Estadual MAX RUSSI, lido na 90ª Sessão Ordinária (13/12/2023), devido a sua grande relevância e importância para a Segurança Pública e Comunitária ao Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 14 de 5 de 2024.

RELATOR(A): Wilson Santos.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MÚLTIPLAS VIDAS”



**IV – FICHA DE VOTAÇÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	14/05/24 10H00-
DATA/HORÁRIO:			
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 2316/2023.		
AUTORIA:	Deputado Estadual MAX RUSSI.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL   Presidente	<input type="checkbox"/>	<i>Emprego</i>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos   MDB   Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado   PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto   REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado WILSON SANTOS Wilson Pereira dos Santos   PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes   REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lúcio Barbosa   MDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado CARLOS AVALLONE Carlos Avallone Junior   PSDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado FABIO TARDIN Fábio Jose Tardin   PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

A Comissão Permanente de Segurança Pública e Comunitária, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

**IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

*GLAUCIA ALVES.*  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente

*Francisco*  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

